



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

LEI N° 1.468, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar rede de energia elétrica a rede CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

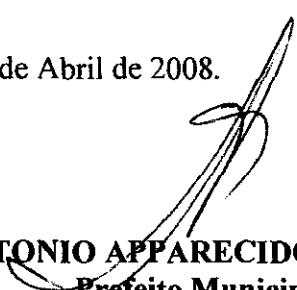
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a REDE/CPFL– Companhia Paulista de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88 , com sede na cidade de Campinas/SP, uma rede de distribuição de energia elétrica urbana trifásica com 365,60 mts (trezentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) de extensão, localizada no prolongamento da Rua Manoel Marques, Rua Maranhão e Rua Piauí, neste Município, conforme cópia do memorial descritivo e croqui da obra, anexos a esta Lei.

Parágrafo Único. As obrigações da CPFL em relação a rede de energia recebida em doação, na forma deste artigo, encontram-se definidas no Termo de Doação a ser firmado entre as partes, na forma da minuta, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A rede de energia doada na forma desta Lei, encontra-se avaliada em R\$ 46.835,74 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de Abril de 2008.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa